



Prefeitura do Município de Porto Velho  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e  
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 26/09/2022 09:11	Competência 09/2022	Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MEI	Exigibilidade do ISSQN Não Exigível	Código de Verificação N9GAQEB3N
--	------------------------	---	-----------------------------	--	------------------------------------

Midia Rondoniense.com.br	PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
	Nome/Razão Social ANDRE LUIZ SOARES MACHADO 01118057244			CNPJ 32.223.966/0001-84	
	Endereço RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA		Número: 6662	Complemento CASA	
	Bairro APONIA	Cidade PORTO VELHO		UF RO	CEP 76824-098
Inscrição Municipal 14251510	Email midiarondoniense@gmail.com				

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social CONFUCIO AIRES MOURA					CNPJ/CPF 03733831187
Endereço Senado Federal - Av N 2 Anexo II					Número: Gab. 5
Bairro Ala Teotônio Vilella					Complemento UF DF
Inscrição Municipal Email confucioaires@gmail.com					País BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO					
017.006 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários					

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Divulgação do mandato parlamentar do senador Confúcio Moura referente ao mês de setembro de 2022					

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 300,00
Valor Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 0,00	Aliquota (%) 0,00	Valor do ISSQN (R\$) 0,00	ISSQN Retido (R\$) 0,00	Crédito (R\$) 0,00

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.  
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.  
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.  
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21,§ 4º, IV da LC 123/2006.